

**Edital de credenciamento nº 01/2025 - Pedido de esclarecimentos**

8 mensagens

**5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE** <municipios.sp86@bb.com.br>  
Para: Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

31 de julho de 2025 às 11:46

#interna

À  
Equipe de licitação - Câmara Municipal de Miracatu/SP

**Referente: Pedido de esclarecimentos**

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Processo Administrativo nº 341/2025

Objeto: "O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para Servidores ativos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Miracatu/SP, sem quaisquer ônus para esta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Boa tarde!

Em virtude da publicação do edital de Edital de Credenciamento nº 01/2025, processo administrativo nº 341/202, solicitamos responder os questionamentos abaixo:

**Questão 1)** É correto nosso entendimento de que será firmado convênio de empréstimo consignado para o ente Câmara Municipal de Miracatu independente do convênio com o ente público Prefeitura de Miracatu?  
**(preâmbulo do edital)**

**Questão 2)** É correto nosso entendimento de que o presente convênio de empréstimo não terá exclusividade com nenhuma instituição financeira? **(item 2.1 do edital; item 8.2 do estudo técnico)**

**Questão 3)** É correto nosso entendimento que a Câmara Municipal prestará as informações necessárias e também assinará em conjunto com a instituição financeira o documento "Dados para Operacionalização do Convênio", ou outro que venha a substituir, uma vez que se trata de exigência de compliance **(item 1.1 do edital; item 1 da minuta de contrato)**

**3.1)** Complementando a questão, se houver necessidade de assinatura de outro documento para conclusão do processo, desde que solicitado formalmente à Câmara, será acatado?

**Questão 4)** É correto nosso entendimento de que a Câmara Municipal não utilizará o serviço de empresa de portal para troca de informações com a instituição financeira? (item 6.1 do estudo técnico)

**Questão 5)** Solicitamos disponibilizar cópia da legislação que autoriza os servidores da Câmara Municipal a contratarem empréstimo consignado.

**Questão 6)** Solicitamos preencher a tabela abaixo com os parâmetros gerais do convênio de empréstimo consignado:

<b>item</b>	<b>Nome do Parâmetro</b>	<b>Parâmetros a serem cadastrados em virtude do edital</b>
6.1	Data de pagamento dos salários	
6.2	Mês de referência da fopag	
6.3	Data de fechamento da fopag	
6.4	Data de repasse financeiro à instituição	
6.5	Matrícula do servidor é obrigatória? Em caso positivo, qual o formato?	
6.6	Nome da empresa de portal de consignação	
6.7	Contato da empresa de portal de consignação	
6.8	Dia único para envio de arquivo de consignação (BB para Prefeitura/empregador).	
6.9	Forma de consulta de margem	
6.10	Forma de tratamento das consignações	
6.11	Modo de transmissão do arquivo (BB para Prefeitura/empregador)	
6.12	Padrão do arquivo de consignação	
6.13	Responsável pelo convênio - conciliação	
6.14	Responsável pelo convênio - parte financeira	
6.15	Quantidade de servidores concursados?	
6.16	Existe limitação do número de operações por cada servidor? Em caso positivo, quantas?	
6.17	Prazo máximo admitido para contratação das operações?	
6.18	Dia limite de devolução de informações para a empresa de portal/Prefeitura	
6.19	Portabilidade: informar fluxo	

Desde já agradecemos,



Tatiane da Cruz Cardoso Lino  
Gerente setor público

Anatália Alves de Lemos Morgado  
Assistente setor público

**Banco do Brasil S.A**  
Escritório Municípios SP Leste/SP  
(13) 3346-6567 | (13) 98223-3006  
municipios.sp86@bb.com.br / tatiane@bb.com.br

---

 **Dados Operac Consignado Câmara Miracatu.pdf**  
321K

---

**Licitação Câmara** <licitacao@camaramiracatu.com.br>  
Para: 5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE <municipios.sp86@bb.com.br>


7 de agosto de 2025 às 10:51

Olá,

Segue em anexo as respostas das perguntas. Qualquer outra dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Comissão de Licitação.  
[Texto das mensagens anteriores oculto]

---

 **Resposta Credenciamento.pdf**  
95K

---

**5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE** <municipios.sp86@bb.com.br>  
Para: Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

11 de agosto de 2025 às 15:30

#interna

À  
Equipe de licitação - Câmara Municipal de Miracatu/SP

**Referente: Pedido de esclarecimentos**

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Processo Administrativo nº 341/2025

Objeto: "O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para Servidores ativos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Miracatu/SP, sem quaisquer ônus para esta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Boa tarde!

Em virtude da publicação do edital de Edital de Credenciamento nº 01/2025, processo administrativo nº 341/202, solicitamos responder ao segundo pedido de questionamentos:

**Questão 1)** Em complemento a "questão 5" do nosso pedido de esclarecimentos nº 1, informamos que recebemos apenas o link da lei municipal nº 1.246 de 26/11/2003.

Considerando que a referida legislação abrange apenas os servidores do executivo, solicitamos disponibilizar informações sobre a legislação que atende o legislativo municipal

**Questão 2)** Em complemento a "questão 6" do nosso pedido de esclarecimentos nº 1, que trata da tabela de parâmetros gerais do convênio de empréstimo consignado, solicitamos esclarecer:

item	Nome do Parâmetro	Parâmetros a serem cadastrados em virtude do edital
6.2	Mês de referência da fopag	Resposta anterior da Câmara: "Primeiro mês subsequente ao mês de assinatura do convênio/contrato com a Câmara"  Precisamos saber:  a) Se é ( ) mês atual  ou  b) Se é ( )mês anterior
6.8	Dia único para envio de arquivo de consignação (BB para Prefeitura/empregador).	Resposta anterior da Câmara: "dia 15"  Solicitamos confirmar sua resposta uma vez que o item 6.
6.11	Modo de transmissão do arquivo (BB para Prefeitura/empregador)	Conforme resposta do "item 6.10" da tabela (pedido de questionamento nº 1) e também visando a integridade das informações, sugerimos que a troca de informações seja efetuada via ARQUIVO RETORNO.  No caso do Banco do Brasil, é disponibilizado acesso ao arquivo retorno através de "chave de acesso", sendo possível inclusive a importação para seu sistema de informática.  Podemos registrar essa forma de transmissão do arquivo?
6.12	Padrão do arquivo de consignação	Conforme mencionado no item anterior e em atendimento a LGPD, o tratamento de informações dos servidores é realizado por meio de ARQUIVO RETORNO, não havendo tratamento de informações por meio de planilha Excell.

		Podemos confirmar o padrão de transmissão dos arquivos
6.18	Dia limite de devolução de informações para a empresa de portal/Prefeitura	Resposta anterior da Câmara: "A <i>Câmara Municipal de Miracatu encaminhará arquivo retorno via e-mail, até o 5º Dia útil do mês subsequente.</i> "  Solicitamos rever sua resposta uma vez que foi respondido no item 6.8 que a data seria dia 15.
6.19	Portabilidade: informar fluxo	Resposta anterior da Câmara: " <i>Não há fluxo definido de portabilidade, visto não ser obrigatório a sua realização.</i> "  Solicitamos informar o fluxo, no caso de portabilidade, uma vez que esse parâmetro também precisa ser previamente definido.

Desde já agradecemos,



**Tatiane da Cruz Cardoso Lino**  
Gerente setor público

**Anatália Alves de Lemos Morgado**  
Assistente setor público

**Banco do Brasil S.A**  
Escritório Municípios SP Leste/SP  
(13) 3346-6567 | (13) 98223-3006  
municipios.sp86@bb.com.br / tatiane@bb.com.br

**De:** Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 7 de agosto de 2025 10:51

**Para:** 5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE <municipios.sp86@bb.com.br>

**Assunto:** Re: Edital de credenciamento nº 01/2025 - Pedido de esclarecimentos

[Texto das mensagens anteriores oculto]


**Licitação Câmara** <licitacao@camaramiracatu.com.br>

Para: 5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE <municipios.sp86@bb.com.br>

4 de setembro de 2025 às 13:36

Olá,  
Segue os esclarecimentos pedidos.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Resposta Credenciamento 02.pdf**  
112K

**5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE** <municipios.sp86@bb.com.br>

Para: Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

18 de setembro de 2025 às 18:00

#interna

A/C Karen  
c/c Equipe de licitação - Câmara Municipal de Miracatu/SP

Boa tarde!

Conforme contato telefônico prévio e nossos pedidos de esclarecimentos, quando o Banco do Brasil firma um convênio de empréstimo consignado pedimos que seja assinado, além do contrato, um documento referente aos parâmetros:

a) Dados para operacionalização do convênio

Visando esclarecer o fato e demonstrar o exemplo do documento já preenchido, seguindo as respostas dos pedidos de esclarecimentos, estamos disponibilizando em anexo o documento para sua análise e manifestação.

Desde já agradecemos o apoio,



Tatiane da Cruz Cardoso Lino  
Gerente setor público

Anatália Alves de Lemos Morgado  
Assistente setor público

**Banco do Brasil S.A**  
Escritório Municípios SP Leste/SP  
(13) 3346-6567 | (13) 98223-3006  
municipios.sp86@bb.com.br / tatiane@bb.com.br


**De:** Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

**Enviado:** quinta-feira, 4 de setembro de 2025 13:36

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

## 2 anexos

 **Resposta Credenciamento 02.pdf**  
112K

 **Dados para Operacionalização do convênio Câmara Miracatu exemplo set2025.pdf**  
399K

**Licitação Câmara** <licitacao@camaramiracatu.com.br>

Para: 5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE <municipios.sp86@bb.com.br>

22 de setembro de 2025 às 10:17

Bom dia,

O documento foi analisado pela equipe de licitação. Informamos que por ocasião da assinatura do contrato de credenciamento, a Câmara se dispõe a assinar o documento com os dados para operacionalização do empréstimo consignado.

Att.,  
Karen Coelho  
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE** <municipios.sp86@bb.com.br>

Para: Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

27 de outubro de 2025 às 16:15

#interna

À  
Equipe de licitação - Câmara Municipal de Miracatu/SP

Referente: **Pedido de esclarecimentos nº 3**

Edital de Credenciamento nº 01/2025

Processo Administrativo nº 341/2025

Objeto: "O objeto do presente procedimento é o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder a concessão de crédito pessoal, mediante consignação em folha de pagamento, para Servidores ativos e Agentes Políticos da Câmara Municipal de Miracatu/SP, sem quaisquer ônus para esta, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos."

Boa tarde!

Em virtude da publicação do edital de Edital de Credenciamento nº 01/2025, processo administrativo nº 341/202, solicitamos responder o **terceiro pedido de questionamentos** abaixo:

**Questão 1)** É correto nosso entendimento de que é facultada a DENÚNCIA do convênio, por ambas as partes, mediante aviso por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias? **(item 10.4 do Edital e Artigo 79 - parágrafo único, inciso VI da Lei de Licitações 14.133/2021).**

**Questão 2)** É correto nosso entendimento que, em caso de atraso no REPASSE FINANCEIRO dos valores à instituição financeira, haverá reajuste do valor a ser repassado, visando a quitação da parcela mensal, utilizando o índice IPCA-E ou outro índice que venha substituí-lo? **(item 12 do Termo de Referência e artigo 92, inciso VIX da Lei de Licitações 14.133/2021)**

**Questão 3)** É correto nosso entendimento de que a instituição financeira poderá SUSPENDER caso o empregador (Câmara Municipal de Miracatu) descumprir condições estipuladas no convênio tais como atraso no repasse, índices de inadimplência não admitidos pelo Banco e outros? (item

**Questão 4)** É correto nosso entendimento de que, havendo término do vínculo empregatício/funcional do servidor ou do agente político, a Câmara COMUNICARÁ a instituição financeira imediatamente para que esta realize as providências necessárias? **(item 13.3 do Termo de Referência)**

**Questão 5)** É correto nosso entendimento de que, havendo TÉRMINO DO VÍNCULO empregatício/funcional do servidor ou do agente político, a Câmara realizará a retenção das verbas rescisórias, no montante de até 30% dos vencimentos, para fins de amortização/liquidação da dívida do respectivo servidor/agente junto à instituição financeira? **(item 7.13 e 8.19 do Edital e 10.11 do Anexo I - Minuta do termo de contrato).**

**Questão 6)** É correto nosso entendimento de que poderá ser excluídas os itens referentes a multa moratória, multa por inexecução parcial, multa por inexecução total, multa por descumprimento de cláusula específica uma vez que o objeto do contrato é o convênio de empréstimo consignado aos servidores da Câmara Municipal, não sendo possível precisar valor do convênio para cálculo e também que a contratação das operações de crédito deverão seguir as políticas de crédito de cada instituição financeira? **(item 6 do Edital e item 17 do Termo de Referência)**

**Questão 7)** É correto nosso entendimento de que a referência ao item 2.5.2, constante do item 2.5 do Edital será excluída uma vez que não existe a citada referência? **(item 2.5 do Edital)**

**Questão 8)** É correto nosso entendimento de que serão excluídos do edital os ITENS 6.4.1, 6.4.2, 6.7 e 6.8, uma vez que fazem referência à itens inexistentes no documento? **(itens 6.4.1, 6.4.2, 6.7 e 6.8 do Edital)**

**Questão 9)** É correto nosso entendimento de que a minuta do contrato será ajustada na sua CLÁUSULA TERCEIRA visando trazer as especificações da contratação, mesmo que replique as condições do Edital e de seus anexos? (**Anexo I - Minuta do termo de contrato, em sua cláusula terceira; Lei 14.133/2021, em seu artigo 92**)

**Questão 10)** É correto nosso entendimento de que a minuta do contrato será ajustada na sua CLÁUSULA SEXTA visando trazer as especificações da contratação, mesmo que replique as condições do Edital e de seus anexos? (**Anexo I - Minuta do termo de contrato, em sua cláusula sexta; Lei 14.133/2021, em seu artigo 92**)

**Questão 11)** É correto nosso entendimento de que, apesar de constar prazo de vigência de 60 (sessenta) meses para o contrato com PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, serão realizados aditamentos subsequentes visando evitar a prorrogação automática, uma vez que essa não é recomendada pelo Tribunal de Contas da União em seu Acórdão nº 127/2016 e pelo artigo 109 da Lei 14.133/2021? (**Anexo I - Minuta do termo de contrato em sua Cláusula segunda**)

**Questão 12)** É correto nosso entendimento de que haverá AJUSTE REDACIONAL na minuta de contrato visando incluir a regulamentação específica envolvendo a contratação dos servidores do Ente e a consignação em folha de pagamento, de modo a atender o disposto no artigo 92, inciso III da Lei 14.133/2021? (**Anexo I - Minuta do termo de contrato - cláusula décima quarta**).

Desde já agradecemos sua atenção,



Tatiane da Cruz Cardoso Lino  
Gerente setor público

Anatália Alves de Lemos Morgado  
Assistente setor público

**Banco do Brasil S.A**  
Escritório Municípios SP Leste/SP  
(13) 3346-6567 | (13) 98223-3006  
municipios.sp86@bb.com.br / tatiane@bb.com.br

**De:** Licitação Câmara <licitacao@camaramiracatu.com.br>

**Enviado:** segunda-feira, 22 de setembro de 2025 10:17

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Licitação Câmara** <licitacao@camaramiracatu.com.br>

29 de outubro de 2025 às 14:43

Para: 5905 - CARTEIRA 5056 - ESC MUN SP LESTE <municipios.sp86@bb.com.br>

Prezados,

Em atenção ao quarto pedido de esclarecimentos apresentado pelo Banco do Brasil referente ao Edital de Credenciamento nº 01/2025, informamos que todas as informações solicitadas encontram-se devidamente previstas no Edital, em seu Termo de Referência e demais documentos integrantes do processo de credenciamento, bem como já foram objeto de esclarecimento nas respostas encaminhadas aos dois pedidos anteriores formulados por essa instituição.

Dessa forma, considerando que o presente pedido reitera pontos já abordados e que o instrumento convocatório contém de forma clara e suficiente as condições de participação, julgamos não haver necessidade de novos esclarecimentos pontuais.

Permanecemos à disposição para o regular prosseguimento do certame, nos termos do edital e da legislação aplicável.

Atenciosamente,  
Karen Coelho Vorbau Insignares  
Agente de Contratação

[Texto das mensagens anteriores oculto]